AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2024

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal para que seja realizado o serviço de adição de Postes de Iluminação Pública na rua Alto da Bela Vista, Nelson Costa, próxima a praça Paraguai.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal que seja realizado o serviço de recolhimento de barro na Avenida Princesa Isabel, na altura da residência nº 1836.

DA JUSTIFICATIVA

A iluminação pública deve permitir no mínimo a orientação, o reconhecimento mútuo entre as pessoas, a segurança para o tráfego de pedestres e a identificação correta de obstáculos, assim como deve proporcionar, a uma distância segura, informação visual suficiente a respeito do movimento das pessoas.

A possibilidade de atropelamento bem como da prática de ilícitos penais, (**facilitada pela precariedade da iluminação pública)** em face dos pedestres que continuamente utilizam-se dessa

via para deslocar-se, constituem dentre outros um dos principais motivos pelo o qual submete-se a presente indicação.

Isso porque, as ruas que possuem baixa iluminação, tornam-se locais ermos e são, cada vez mais, redutos de meliantes que, encobertos pela escuridão, atuam em crimes contra os costumes, causando sensação de insegurança nos munícipes. E, saliente-se que sendo a segurança pública um direito do cidadão e um pressuposto para o exercício da cidadania, cabe ao município, como poder público mais próximo dos cidadãos, complementar a atuação dos demais entes da esfera pública.

Diante do exposto, impõe-se que seja realizada pelo Poder Executivo Municipal, a implantação de equipamentos necessários a fornecer iluminação pública rua Alto da Bela Vista, Nelson Costa, próxima a praça Paraguai, em cumprimento de sua obrigação de promotor da ordenação e desenvolvimento da cidade, vaticinado na Lei nº 10.257/01.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 24 de abril de 2024.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR

Vereador